



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 04 /2019.

Afonso Cláudio/ES, 30 de Maio de 2019.

DA: MESA DIRETORA DA CMAC/ES

AOS: EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CMAC/ES

N E S T E(A): -

Excelentíssimos Vereadores,

Anexo ao presente estamos encaminhando a Vossas Excelências, para apreciação e posterior deliberação Plenária deste Egrégio Parlamento Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei, intitulado: **“ALTERA O ARTIGO 5.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1939, DE 11 DE MAIO DE 2011.”**

A presente proposição tem a finalidade de reajustar o “vale-refeição” dos servidores públicos deste Poder Legislativo Municipal, cujo valor não é atualizado desde a instituição do benefício no ano de 2011.

Portanto, a redefinição do valor pago a título de vale-refeição se faz necessário, tendo em vista que não sofreu as devidas correções inflacionárias, e, desta forma, houve a perda do poder de compra do funcionário público.

Assim, ao possibilitarmos o reajuste deste benefício, acreditamos que estaremos colaborando para a prestação dos serviços públicos, por funcionários mais motivados e valorizados, que certamente, refletirá na boa qualidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Diante do exposto, esperamos contar com o indispensável apoio dos Ilustres Pares para aprovação do presente Projeto em **regime de urgência especial**, ou seja, com a **dispensa do interstício mínimo**, no que antecipadamente agradecemos, aproveitando a oportunidade para apresentar nossos votos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

Vice-Presidente


TARCISO JOSÉ DE ARAUJO

1º Secretário


ROSERENE PAULINO DA SILVA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI N° 04 /2019.

ALTERA O ARTIGO 5.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1939, DE 11 DE MAIO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.939, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o estabelecimento do vale refeição para os servidores da Câmara Municipal de Afonso Cláudio passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O valor mensal do "vale-refeição" será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente conforme demonstração do impacto financeiro anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 30 de Maio de 2019.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

Vice-Presidente


TARCISO JOSE DE ARAUJO

1º Secretário


ROSERENE PAULINO DA SILVA

2º Secretário